

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N° 6.547/2022

"Institui a Medalha Prefeito José Braz e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Muriaé, a Medalha Prefeito José Braz, com escopo de agraciar pessoas físicas e jurídicas que se destacam no Município de Muriaé.

Parágrafo Único: Poderão ser indicadas a receberem a honraria pessoas jurídicas e físicas, respectivamente sediada, residentes e domiciliadas no Município de Muriaé, que contribuem para o desenvolvimento do Município.

**Art. 2º.** A outorga de Medalha Prefeito José Braz dar-se-á, considerando o ano anterior da honraria da seguinte forma:

I – Os agraciados devem ser escolhidos nos termos do parágrafo único do artigo 1.

II – O Poder Executivo e cada um dos vereadores poderão indicar um agraciado observando os requisitos do parágrafo único do artigo 1.

Paragrafo 1º: As indicações deverão ocorrer com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante comunicação ao Poder Legislativo.

Paragrafo 2º: A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível em seguimentos distintos e anos diferentes.

**Art. 3º.** As distinções previstas nesta Lei far-se-ão em sessão especial promovida pela Câmara Municipal preferencial no mês de outubro, onde se comemora o mês de nascimento do prefeito que dá nome a honraria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

**MARCOS GUARINO DE OLIVIERA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**FFDCDB2A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 13/12/2022. Edição 3409

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>